



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

**PROJETO DE LEI Nº. 52, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.**

*Dispõe sobre o repasse de recursos públicos  
a Associação Internacional de Anchieta.*

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Associação Internacional de Anchieta no valor de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

**Art. 2º.** Os repasses dos recursos públicos serão realizados na forma e prazo do plano de trabalho e seu cronograma de desembolso.

**Art. 3º.** A entidade beneficiada deverá prestar contas mensalmente, formalizando a comprovação do cumprimento do seu plano e trabalho até o 20º dia do mês seguinte.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes com a manutenção deste convênio correrão por conta das dotações e funções programáticas contidas na peça orçamentária municipal.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor a contar da sua publicação.

Anchieta/ES, 20 de outubro de 2015.

**Marcus Vinícius Doelinger Assad**  
Prefeito Municipal de Anchieta





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

**MENSAGEM Nº. 56, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.**

Senhor Presidente da Câmara e demais Vereadores do Município de Anchieta.

Encaminho o projeto de lei nº. 52/2015, que tem por objetivo a promoção de repasse de recursos a Associação Internacional de Anchieta no valor de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

A Associação Internacional de Anchieta, presta relevante serviços à sociedade anchietense, sempre zelando pelo bom funcionamento do museu Padre Anchieta, que possui dentre outras, peças de Arte Sacra e demais objetos relacionados à história do Conjunto Jesuítico e da Paróquia local.

O valor a ser repassado será utilizado para a promoção, conservação e manutenção do Museu Nacional São José de Anchieta, bem como a todo seu acervo histórico, artístico e cultural.

Estas são as razões que nos levam a apresentar o presente projeto de lei.

Anchieta/ES, 20 de outubro de 2015.

**Marcus Vinicius Doelinger Assad**  
**Prefeito Municipal de Anchieta**